MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho n.º 52/2026

Sumário: Delegando no Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, Contra-Almirante Manuel António Pereira Semedo, Competências para a Celebração de Contrato de Aquisição de Três Viaturas do Tipo Toyota Dyna.

Tendo em consideração que às Forças Armadas incumbe a execução da componente militar da Defesa Nacional, nos termos da Constituição da República;

Ciente de que o Programa do Governo prevê reformas estruturantes para as Forças Armadas e considerando a necessidade de assegurar os meios de mobilidade e apoio logístico indispensáveis ao cumprimento das suas missões;

Considerando a necessidade de proceder à aquisição de 3 (três) viaturas do tipo Toyota Dyna, destinadas a reforçar a capacidade de transporte de materiais e equipamentos das Forças Armadas e a responder, com a devida prontidão, às solicitações inerentes às suas atribuições no âmbito da defesa e segurança do país;

Atendendo à solicitação apresentada pelas Forças Armadas de Cabo Verde para a delegação de competências para a celebração do contrato de aquisição das referidas viaturas, na modalidade de pronto pagamento;

Tendo em conta a necessidade urgente de suprir a carência de meios de transporte adequados, considerando o estado de conservação e o grau de desgaste da frota automóvel existente, bem como as necessidades operacionais e logísticas identificadas pelos serviços competentes, e a necessidade de assegurar a continuidade das missões institucionais das Forças Armadas;

Considerando que o valor global estimado da aquisição, conforme fatura pro-forma emitida pela empresa Caetano Auto, S.A., ascende a 15.060.000$00 (quinze milhões e sessenta mil escudos cabo-verdianos), e que se prevê a sua concretização na modalidade de pronto pagamento;

Tendo em conta que a despesa deverá ser suportada pelos valores disponíveis no respetivo Centro de Custo, cuja disponibilidade deverá ser confirmada pelos serviços financeiros competentes, bem como a faculdade prevista no Código da Contratação Pública para a adoção do procedimento de ajuste direto, quando se encontrem preenchidos os respetivos pressupostos legais;

Assim, ao abrigo das disposições legais supra expostas, determina-se o seguinte:

1. Autorizar a aquisição de 3 (três) viaturas do tipo Toyota Dyna, junto da empresa Caetano Auto, S.A., adotando o procedimento de ajuste direto, para pelo montante global máximo de 15.060.000$00 (quinze milhões e sessenta mil escudos cabo-verdianos), ao

A2026/S2/BO211/34236 | Despacho n.º 52/2026

abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 39º e do artigo 59º do Código da Contratação Pública, observadas a disponibilidade orçamental e as demais exigências legais aplicáveis.

2. Ao abrigo do artigo 42º ss do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2023, de 2 de outubro, conjugado com o artigo 59º e o n.º 5 do artigo 116º do Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, delegar no Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, Contra-Almirante Manuel António Pereira Semedo, sem faculdade de subdelegação, as competências que me são atribuídas pela alínea c) do n.º 1 do artigo 42º do Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, ex. vi por força do disposto no n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, necessárias à prática dos atos subsequentes e à celebração do respetivo contrato.

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Cumpra-se!

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, Cidade da Praia, aos 29 de outubro de 2026. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Augusto Lima Amante da Rosa.*

A2026/S2/BO211/34236 | Despacho n.º 52/2026